

Prefeitura Municipal de Monte Sião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Municipal II – Artes, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº1.935/2010, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando à contratação temporária de profissional, por necessidade de excepcional interesse público para atender ao cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL II – ARTES** - junto às escolas que integram o sistema municipal de ensino, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Esse Processo Seletivo se dá depois esgotada a lista de classificação dos aprovados na modalidade Educação Básica em Artes no concurso público nº001/2018, sendo necessário esse processo seletivo simplificado devido não ter mais aprovados nesta modalidade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 5 (cinco) servidores designados através do Decreto nº 9.996 de 15 de abril de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Esse Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente pela Secretaria de Educação e no Site do Município na internet.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

Prefeitura Municipal de Monte Sião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

1.7 Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.

1.8 A carga horária semanal será cumprida de acordo com a necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação, em quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino, observando-se o turno de trabalho indicado por este artigo.

1.9 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

1.10 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

1.11 Auxílio alimentação convertido em pecúnia ou cesta básica in natura;

1.12 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS);

1.13 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.14 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORARIA

2.1 A função temporária que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das atribuições junto a quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino na execução de suas atividades.

2.2 – Dos Requisitos e Atribuições para provimento (conforme estabelece a Lei Complementar nº 46/2003)

| CARGO | REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------|--|--|
| PROFESSOR II - ARTES | Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimentos específicos do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente. Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós- graduação específica, e experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência. | DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos. 1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 1.5. Ministrare os dias letivos e as horas-aula estabelecidas. 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade. 1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. 2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À |

Prefeitura Municipal de Monte Sião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:</p> <p>2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.</p> <p>2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.</p> <p>2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.</p> <p>2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.</p> <p>2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.</p> <p>2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.</p> <p>2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.</p> <p>2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.</p> <p>2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.</p> <p>2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.</p> <p>2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.</p> <p>2.12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.</p> |
|--|--|---|

2.3 – Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

| REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS: | |
|---|-------------------|
| CARGO | VENCIMENTO MENSAL |
| Professor II – Artes (Cadastro de Reserva) | • R\$ 3.702,18 |

Prefeitura Municipal de Monte Sião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, **exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação**, localizada a Rua: **Arthur Pennacchi, 120, parque Antonieta – Monte Sião/MG** no período compreendido entre **dia 15 de abril de 2025 até dia 25 de abril de 2025**, **Horário das 09h00 às 16h00** através da entrega de ficha de inscrição assinada e documentos que a instruem, conforme segue:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;
- b) Cópias dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição. As cópias deverão estar acompanhadas dos originais para conferência ou autenticadas em tabelionato, sob pena de não serem considerados para pontuação;
- c) Cópia de documento de identidade civil ou equivalente;

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 **A não apresentação de cópias dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero** ao título ou curso não comprovado.

3.6 **É vedada a participação e contratação de candidato aposentado neste Município, pois se trata de entidade onde se deu a vacância – quebra do vínculo efetivo, por motivos de segurança jurídica, conforme SEI nº 19.16.1581.00140482023-09.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa** Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
- b) **2ª Etapa** Análise das Contagens de Tempo de serviço na função.

4.2 A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------|--------------------|------------------|
|---------------|--------------------|------------------|

Prefeitura Municipal de Monte Sião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

| | | |
|--|--|----|
| Cursos de Capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. | Máximo de 03 certificados 15 (cada) | 45 |
| Tempo de serviço público ou privado no exercício da função a cada ano (365 dias) de atuação comprovada na Função cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo. - 05 (cinco) pontos por cada ano trabalhado. | Máximo de 6 anos 05 (por ano) | 30 |

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtidas das etapas 1ª e 2ª.

4.4 Em caso de empate na nota obtida serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota na prova em TEMPO DE SERVIÇO.

4.5 Serão automaticamente eliminados Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos abaixo:

O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- b) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; www.tse.gov.br;
- c) Comprovante de quitação das obrigações do serviço militar tratando-se de candidato do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (anos);
- e) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico:

Prefeitura Municipal de Monte Sião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

5. DO RECURSO

5.1. O recurso deverá ser solicitado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada em **Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG**, no horário de 9h00 às 16h00 por intermédio de requerimento, ou pelo endereço eletrônico recursoprocessoseletivo@montesiao.mg.gov.br, em data informada por meio de comunicado no site www.montesiao.mg.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

5.2 No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/analise e/ou alteração, das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da comissão, estes serão retificados em tempo.

5.5 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.2 Maior idade;

6.3 Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço na função.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Monte Sião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não prorrogável, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b)** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- c)** Comprovar habilitação legal para o exercício da função, mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal para a posse nos cargos efetivos equivalentes à área de atuação.
- d)** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 07/05/2025 com validade até 07/05/2027.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico**, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

9.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Monte Sião, 15 de abril de 2025.

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

Ana Cláudia Pennacchi Taveira
Secretária Municipal de Educação

Mauricio Zucato Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

Edital 013/2025 – PROFESSOR II - ARTES - ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

| | | |
|---|-------------------------|---------------------|
| Nome completo: | | |
| Endereço residencial: | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: |
| Telefones: () | () | |
| E-mail: | | |
| Sexo: | Data de nascimento: / / | |
| Nacionalidade: | | |
| CPF: | RG: | Data Expedição: / / |
| Assinale com X os documentos contidos no envelope: | | |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade (de acordo com o necessário para o provimento do cargo). | | |
| <input type="checkbox"/> Carteira de Identidade | | |
| <input type="checkbox"/> CPF | | |
| <input type="checkbox"/> Certificado de Reservista, quando do sexo masculino | | |
| <input type="checkbox"/> Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - máximo: 03 (três) certificados | | |
| <input type="checkbox"/> Cópia de Registro em Carteira na função e/ou Contagem de Tempo de Serviço que comprovem a experiência profissional mencionada no currículo | | |

Monte Sião, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato _____

Prefeitura *Municipal* de Monte Sião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

A N E X O I I

CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE ARTES

EDITAL Nº013/2025

| EVENTO | DATA |
|--|----------------------------------|
| INSCRIÇÃO | 15/04/2025 à 25/04/2025 |
| CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO | 28/04/2025 |
| RESULTADO PRELIMINAR | 28/04/2025 |
| PRAZO PARA RECURSO | 29/04/2025 até 30/04/2025 |
| DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS | 07/05/2025 |
| DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO | 07/05/2025 |